



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE REUNIÃO – DATA 02/08/2019 – HORÁRIO –15:00HORAS  
PROCESSO Nº: 032/2018 PREGÃO Nº: 018/2019 RP Nº:013/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ITEM 18 DO EDITAL.**

**Em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita acima.**

Conforme ata lavrada na data de 23/07/2019, de acordo com o item 10.2.10.1, alínea 'a', do edital, foi concedido prazo de 05 dias úteis para a empresa AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELI – ME regularizar o Certificado de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a CND Federal, apresentados pela Licitante com data de validade vencida. Dessa forma, no dia 30/07/2019, o representante da referida empresa manifestou, através de declaração encaminhada via e-mail (fls.235 e 236), que não apresentaria a documentação regularizada, alegando não ser possível a emissão dos documentos, junto aos órgãos competentes em prazo hábil, sem formular pedido de prorrogação do prazo, denotando não possuir interesse na regularização. Sendo assim, a empresa AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELI – ME foi declarada inabilitada. Diante disso, verificou-se a necessidade de convocação dos próximos colocados dos itens 05 e 09. Após observar a ordem classificatória, detectou-se que as empresas remanescentes são as seguintes: MICHELLE SUZANE LIMA – PRODUÇÃO ESPORTIVA – ME (item 05) e PRIMAZ SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (item 09). Ao efetuar o repasse do item 05, constatou-se que o envelope de habilitação da licitante remanescente, a empresa MICHELLE SUZANE LIMA – PRODUÇÃO ESPORTIVA – ME permanecia devidamente lacrado no setor de Licitação, tendo em vista que a mesma, na data do certame, não foi vencedora de nenhum item. Dando prosseguimento, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio procederam a abertura do envelope de habilitação da empresa MICHELLE SUZANE LIMA – PRODUÇÃO ESPORTIVA – ME, bem como, realizaram a conferência da documentação de habilitação, que se encontrava em desconformidade com as exigências editalícias. A referida empresa deixou de apresentar a Cédula de identidade do Sócio/Representante legal da empresa, conforme exigido no item 9.1.1 do edital, bem como não apresentou a Certidão Negativa Federal (item 9.3.5 do edital). Com relação a prova de regularidade com a Fazenda Municipal (item 9.3.7 do edital), a mesma também não atendeu plenamente à exigência, vez que apresentou, apenas, a Certidão Negativa de Débitos Mobiliários. Por conseguinte, a Licitante foi declarada inabilitada. Considerando a inexistência de outras propostas válidas para o item 05, o Pregoeiro verificou que o mesmo restou frustrado. Quanto ao item 09, após tentativa de negociação, será realizado repasse para a empresa remanescente PRIMAZ SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, cuja habilitação já havia sido declarada na sessão realizada na data de 23/07/2019. Diante do exposto, o Pregoeiro solicitará (via-e-mail) manifestação da empresa remanescente (item 09) para fins de negociação, considerando o valor ofertado pela primeira colocada. As empresas participantes, bem como, o representante do setor solicitante serão cientificados via e-mail. Nada mais havendo, eu, Kildare Bittencourt Dutra, lavrei esta ata que será assinada pela Equipe de Apoio, depois de lida e achada conforme.

PREGOEIRO: Kildare Bittencort Dutra

EQUIPE DE APOIO: Kenja Beraldo de Carvalho

EQUIPE DE APOIO: Alisson Dias Laureano

EQUIPE DE APOIO: Natália Francielle Pereira de Oliveira